



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 01/11/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 01/11/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.806, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é feriado nacional civil dedicado às comemorações da Proclamação da República e que neste ano a data será numa terça-feira, refletindo na redução expressiva da procura pela população pelos serviços na estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

CONSIDERANDO que os efeitos deste decreto não afetarão negativamente o atendimento à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, na administração direta e indireta, ponto facultativo o dia **14 de novembro de 2011**.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento Municipal de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar à data referida no *caput* para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, ficando mantidos os serviços de urgência e emergência.

§ 3º. O Departamento Municipal de Viação e Transporte manterá escala especial, podendo, a critério do seu diretor, convocar os servidores que julgar necessário e conveniente aos trabalhos da unidade, visando não prejudicar o atendimento à população.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 01 de novembro de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal